



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 03/2022**

**Justificativa:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensado o chamamento público com base no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE com repasses mensais para o estabelecimento de ações para garantir a atividade de atendimento capacitado às pessoas com necessidades especiais do município, bem como para garantir a execução do Projeto de Equoterapia desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.

A OSC realiza ações nas áreas de educação, saúde e assistência social e já tem cadastro no Município por ter assinado termos nos anos anteriores.

Consta no processo a documentação exigida pelo art. 34 da lei n.º 13.019/14, atestando a regularidade da OSC para firmar a parceria.

O instrumento é o Termo de Colaboração em razão de a iniciativa partir da administração, que apresenta a proposta à OSC.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de cooperação recíproca para ações conjuntas mediante o compartilhamento de patrimônio do Município e repasse de valores para a OSC, auxiliando na realização das ações típicas da Associação.

Dessa forma, baseado nos pareceres técnico e jurídico, reconheço tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se extrato da justificativa para os fins previstos no art. 32, §1º, da Lei n.º 13.019/14, admitindo-se impugnação no prazo de cinco dias, na forma do art. 32, §2º, da Lei n.º 13.019/14.

Herval, 28 de dezembro de 2022

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



PUBLICAÇÃO  
Período: 28 / 12  
à 02 / 01 / 2023  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

## EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Referência: Parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE

Base Legal: Artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/14.

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE.

Objeto proposto: estabelecimento de ações para garantir a atividade de atendimento capacitado às pessoas com necessidades especiais do município, bem como garantir a execução do PROJETO DE EQUOTERAPIA desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.

Período: De 1º janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Valor total do repasse: R\$ 165.171,70 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e um reais e setenta centavos).

### Justificativa para a dispensa de chamamento público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensado o chamamento público com base no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE com repasses mensais para o estabelecimento de ações para garantir a atividade de atendimento capacitado às pessoas com necessidades especiais do município, bem como para garantir a execução do Projeto de Equoterapia desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.

A OSC realiza ações nas áreas de educação, saúde e assistência social e já tem cadastro no Município por ter assinado termos nos anos anteriores.

Consta no processo a documentação exigida pelo art. 34 da lei n.º 13.019/14, atestando a regularidade da OSC para firmar a parceria.

O instrumento é o Termo de Colaboração em razão de a iniciativa partir da administração, que apresenta a proposta à OSC.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de cooperação recíproca para ações conjuntas mediante o compartilhamento de patrimônio do Município e repasse de valores para a OSC, auxiliando na realização das ações típicas da Associação.

Dessa forma, baseado nos pareceres técnico e jurídico, reconheço tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 03/2022**

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

O presente Processo trata da assinatura de termo de cooperação entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE e vem instruído com o requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e com a documentação de regularidade da entidade.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de cooperação recíproca, para ações conjuntas, mediante repasses de valores para a OSC, auxiliando na realização das ações típicas da Associação.

A fiscalização da execução da parceria deve ocorrer por meio de gestor e comissão de monitoramento e avaliação a serem indicadas pelo Prefeito Municipal por Portaria.

Dessa forma, verifico que os requisitos do art. 35, V, da lei n.º 13.019 de 2014 foram devidamente atendidos e me manifesto favoravelmente à celebração da parceria.

Herval, 26 de dezembro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
03/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Herval - APAE.

Consta no processo a documentação exigida pelo art. 34 da lei n.º 13.019/14, atestando a regularidade da OSC para firmar a parceria.

O instrumento é o Termo de Colaboração em razão de a iniciativa partir da administração, que apresenta a proposta à OSC.

Acerca possibilidade de dispensa do processo de chamamento público, cito a hipótese do art. 30, VI, da Lei n.º 13.019/14:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

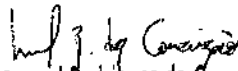
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Por essas razões, entendo ser dispensável o chamamento público, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/14, uma vez que a Associação presta exclusivamente atividades voltadas e vinculadas a serviços de educação e assistência social, já tendo apresentado a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica na municipalidade, e já tendo firmado termos da mesma natureza em anos anteriores.

Assim, reconhecemos tratar-se de situação enquadrada na hipótese de DISPENSA de chamamento público prevista no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o Parecer.

Herval, 28 de dezembro de 2022

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL**  
**CNPJ: 89.659.361/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:33 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **2046.C0AD.7E64.510A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>89.659.361/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR FERREIRA</b>	NÚMERO <b>635</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>96.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>HERVAL</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2022** às **14:42:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000437/2022

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HE

CPF/CNPJ.....: 89.659.361/0001-58

Endereço.....: DR FERREIRA635

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS


CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,28/12/2022.

Válida por 90 dias.



  
Elisângela Garcia Veleda Vieira  
Funcionário

**Elisângela G. Veleda Vieira**  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 1482



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89.659.361/0001-58  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL  
**Endereço:** RUA DR FERREIRA 635 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2022 a 24/01/2023

**Certificação Número:** 2022122602335700723801

Informação obtida em 26/12/2022 15:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC P A EXCEP DE HERVAL**

CNPJ base: **89.659.361/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **26 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/2/2023.

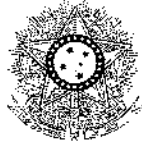
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22399798**

Autenticação: **32466164**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.659.361/0001-58

Certidão nº: 46619830/2022

Expedição: 26/12/2022, às 14:45:25

Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.659.361/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E ASSOCIAÇÃO  
DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, **CELSO VIEIRA SILVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval – RS, e, de outro lado, a

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE**, com sede na Rua Dr. Ferreira, 635, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.659.361/0001-58, Entidade Beneficente, representada por sua Presidente, **VANDA MARIA DEL ROSSO SOARES**, brasileira, casada, RG 1024080879 SSP/RS, CPF nº 392.207.370-00, residente em Herval – RS, que entre si celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

**1 – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo opera efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023 e prospectivos até 31 de dezembro de 2023.

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto desta Parceria o estabelecimento de ações para garantir a atividade de atendimento capacitado às pessoas com necessidades especiais do município, bem como garantir a execução do PROJETO DE EQUOTERAPIA desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO**

3.1.1 – Repassar à APAE o montante total de R\$ 165.171,70 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e um reais e setenta centavos), sendo R\$ 121.171,70 (cento e vinte e um mil cento e setenta e um reais e setenta centavos) de recursos livres da Secretaria de Assistência Social e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) de emendas impositivas, de acordo com o cronograma de desembolso do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.2 – Repassar à APAE os valores das emendas impositivas n.º 02 da Ver. Denise da Cabreira Silveira, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 03 do Ver. João Bosco Sais de Paiva, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); 02 do Ver. Antônio Ricardo Aquino Faria, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 05 do Ver. Paulo César Martins Carvalho, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 02 do Ver. Valter Rudi Lima, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil

reais); 03 do Ver. Paulo Santos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.3 – Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

3.1.4 – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la.

3.1.4.1 - Constatadas quaisquer irregularidades, insanáveis ou não corrigidas no prazo concedido, no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

3.1.5 – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

3.1.6 – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

### 3.2 – DA APAE

3.2.1 - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá garantir os atendimentos às pessoas com necessidades especiais do município, com profissionais devidamente habilitados, em suas dependências físicas devidamente estruturada.

3.2.2 – Manutenção de professor de classes especiais, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolver as atividades junto aos alunos com necessidades especiais;

3.2.3 – Durante 03 meses, realizar, no mínimo, 60 atendimentos psicológicos mensais com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da OSC ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de psicólogo habilitado, durante cinco manhãs e duas tardes por semana;

3.2.3.1 – As atividades descritas na subcláusula 3.2.3 serão preferencialmente executadas por meio de terapia em grupos, durante 8h diárias, com crianças com diversas deficiências.

3.2.4 – Manutenção de fisioterapeuta, com carga horária de 04 horas semanais, para atendimento equoterápico as pessoas com necessidades especiais no Projeto de Equoterapia;

3.2.5 – Compromisso de manter profissional habilitado para Coordenar a APAE, com carga horária de 30 horas, de escolha e demissão por decisão do Colegiado da Diretoria Executiva da APAE em acordo com o Município.

3.2.6 – Compromisso de manter vínculo com profissional educador físico para a realização de atividades com os alunos da APAE, com carga horária de pelo menos 10h semanais, divididas em, no mínimo, dois dias por semana.

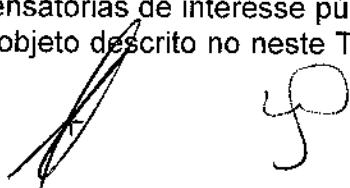
3.2.7 – Manutenção de vínculo com terapeuta ocupacional, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento às pessoas com necessidades especiais;

3.2.8 – Aquisição de materiais para oficinas pedagógicas e um computador, ficando os materiais permanentes e o bem móvel gravados com cláusulas de inalienabilidade e com a obrigação de transferência da sua propriedade à Administração Pública, na hipótese de extinção da OSC;

3.2.7 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo;

3.2.8 – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria.

3.2.9 – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de



atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

3.2.10 – Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da sua propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Órgão– Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 010 – Apoio Sócio Familiar e inclusão social

Projeto: 034 – contratualização com APAE

Operação Especial: 0006 – Repasses para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Herval

Fonte: 0001 - Recurso Livre

#### **5 – DA CONTRAPARTIDA**

A APAE fornecerá atendimento complementar aos alunos especiais que estiverem devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal.

#### **6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução da Parceria.

6.4 – Os valores repassados que tiverem como escopo encargos trabalhistas e previdenciários, especialmente 13º salário e reflexos, poderão permanecer na conta bancária específica designada no plano de trabalho até o seu efetivo pagamento, caso este seja realizado em parcela única no mês de dezembro.

#### **7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A Entidade deverá prestar contas mensalmente, devendo ser protocolada até o segundo dia útil do mês posterior ao mês de referência, no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

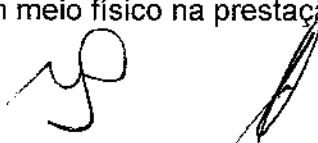
7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.



7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

## **8 – DA SUSPENSÃO**

8.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência do Coordenador da APAE;

## **9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **10 – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

## **11 – FORO**


As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Parceria.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 02 de janeiro de 2023

  
Celso Vieira Silveira  
Prefeito em Exercício

  
Vanda Maria Del Rosso Soares  
Presidente da APAE

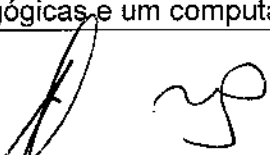
## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		C.N.P.J. 89.659.361/0001-58	
Endereço Rua Dr. Ferreira, 635			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53-3267.1309
Conta Corrente 04.017341.0-8	Banco Banrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável Vanda Maria Del Rosso Soares			C.P.F. 423.838.700-72
C.I./Órgão Expedidor 2008301406	Cargo Presidente		
Endereço Rua XV de Novembro, nº 680 – Herval - RS			C.E.P. 96.310-000

### 2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL - APAE	Período de Execução	
	Início	Término
	01.01.2023	31.12.2023
<b>Identificação do Objeto</b> Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município. Também constitui objeto deste Termo, o Projeto de Equoterapia desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.		
<b>Justificativa da Proposição</b> Considerando a necessidade de atendimento integral às pessoas com necessidades especiais no município, faz-se de extrema relevância para o município e para a APAE da cidade, a parceria.		
<b>Público Alvo</b> Pessoas com necessidades especiais.		
<b>METAS</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Contratação de Professor especializado para Classes Especiais;</li><li>2. Contratação de Profissional para prestação de serviços de limpeza da Sede e dos itens utilizados nos atendimentos realizados pela APAE;</li><li>3. Contratação de recepcionista para atendimento na Sede da APAE;</li><li>4. Pagamento de encargos referente às contratações;</li><li>5. Contratação de Profissional habilitado para coordenar a APAE;</li><li>6. Manutenção de vínculo com educador físico para realização de atividades com alunos da APAE;</li><li>7. Contratação de Fisioterapeuta para o Projeto de Equoterapia, com a devida Certificação para execução do Projeto.</li></ol> Aquisição de materiais para o Projeto de Equoterapia. <ol style="list-style-type: none"><li>8. Manutenção de vínculo com terapeuta ocupacional, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento às pessoas com necessidades especiais.</li><li>9. Realizar, no mínimo, 60 atendimentos psicológicos mensais com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da OSC ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de psicólogo habilitado, durante cinco manhãs e duas tardes por semana, durante os meses de janeiro a março de 2023;</li><li>10. Aquisição de materiais para oficinas pedagógicas e um computador.</li></ol>		





### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 165.171,70	R\$ 165.171,70	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 165.171,70	R\$ 165.171,70	R\$ 0,00

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL (R\$ R\$ 121.171,70) (Metas 1 a 8: R\$ 113.071,70)

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 08	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 08	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.422,60	R\$ 9.423,10

#### (Meta 09: R\$ 8.100,00)

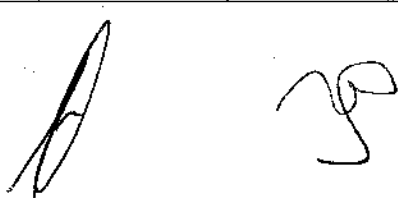
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
09	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	-	-	-
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
09	-	-	-	-	-	-

#### CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 02 DO VEREADOR DENISE CABREIRA DA SILVEIRA (R\$ 5.000,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 417,40

#### CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 03 DO VEREADOR JOÃO BOSCO SAIS DE PAIVA (R\$ 16.000,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,30	R\$ 1.333,70



**CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 02 DO VEREADOR ANTÔNIO RICARDO AQUINO FARIA (R\$ 5.000,00)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 416,60	R\$ 417,40

**CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 02 DO VEREADOR VALTER RUDI LIMA (R\$ 10.000,00)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,30	R\$ 833,70

**CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 03 DO VEREADOR PAULO SANTOS (R\$ 2.000,00)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
8	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
8	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 166,60	R\$ 167,40

**CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 05 DO VEREADOR PAULO CÉSAR MARTINS CARVALHO (R\$ 6.000,00)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
10	-	-	-	R\$ 6.000,00	-	-

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
10	-	-	-	-	-	-

**6 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Herval - APAE, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 02 de janeiro de 2023

  
**VANDA MARIA DEL ROSSO SOARES**  
Presidente da APAE

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Herval, 02 de janeiro de 2023

  
**Celso Vieira Silveira**  
Prefeito em exercício

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	R\$ 50.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 25.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R\$ 25.000,00
<b>EMENDA 2</b>	
<b>PROGRAMA: 010- APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL</b>	
<b>OBJETIVO:</b> Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter essencial, contribuindo-as com ações para reduzir a vulnerabilidade social. Garantir a proteção integral e integral e ao adolescente. Promover ações que possibilitem a pessoa ter uma convivência social com o envolvimento das famílias para as pessoas com necessidades especiais	
% de execução:	10,00%
Valor:	R\$ 5.000,00

<b>TIPO</b>	<b>AÇÃO</b>
P	1034-CONTRATUALIZAÇÃO COM A APAE

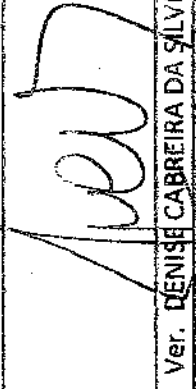
**JUSTIFICATIVA**

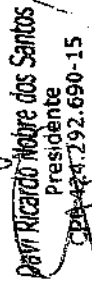
RECURSO DESTINADO A APAE A FIM DE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE UM TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

<b>BENEFICIÁRIO ( CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)</b>	<b>CNPJ DO BENEFICIÁRIO</b>
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NERVAL	89.659.361/0001-58

**FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL RESERVA DE CONSERVÂNCIA**  
*Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada para o período compreendido pelo exercício anterior e o período da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2023.*

Nerval, 05 de dezembro de 2022.

  
 Ver. DENISE CABREIRA DA SILVEIRA

  
 Davi Ricardo Nobre dos Santos  
 Presidente  
 CPF nº 129.2.690-15

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	R\$ 50.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 25.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R\$ 25.000,00
EMENDA 3	

PROGRAMA: 020-ÁRVIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL  
 OBJETIVO: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social. Garantir a proteção integral à criança e ao adolescente. Promover ações que possibilitem a pessoa idosa uma convivência social com o envolvimento das famílias para as pessoas com necessidades especiais.

% de execução: 32,00%  
 Valor: R\$ 16.000,00

TIPO: P  
 AÇÃO: 1034-CONTRATUALIZAÇÃO COM A APAE

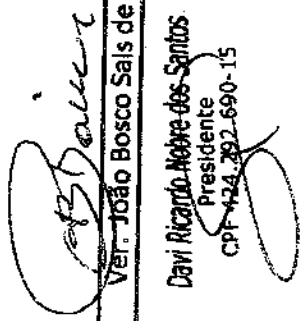
JUSTIFICATIVA:

RECURSO DESTINADO A APAE A FIM DE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE UM TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

BENEFICIÁRIO ( CASO NENJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA):  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL  
 CNPJ DO BENEFICIÁRIO: 89.659.361/0001-58

FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGENCIA  
 Ficam justificadas as percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso o recurso corrente liquidado do exercício anterior seja diferente do projeto descrito no projeto de lei orçamentária para 2023.

Herval, 12 de dezembro de 2022

  
 Ver. João Bosco Sals de Paiva  
 Davi Ricardo Mobre dos Santos  
 Presidente  
 CPF 424.392.690-15

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	R\$ 50.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 25.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R\$ 25.000,00
<b>EMENDA 2</b>	
<b>NECESSIDADE POR: APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL</b>	
O presente projeto tem como finalidade a apresentação de emendas individuais e coletivas para a realização de ações de apoio sócio familiar e inclusão social, visando a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social. O projeto é dirigido a crianças e adolescentes, promovendo a presença da família e a possibilidade de acesso a serviços de saúde e educação. O projeto é dirigido a crianças e adolescentes, promovendo a presença da família e a possibilidade de acesso a serviços de saúde e educação.	
% de execução:	10,00%
Valor:	R\$ 5.000,00

<b>TIPO</b>	<b>AÇÃO</b>
F	1004-CONTRATUALIZAÇÃO COM A APAE
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

O recurso destinado a APAE a fim de realizar a contratação de um Terapeuta Desapensionado para atendimento de crianças com necessidades especiais.

RESERVAÇÃO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
	89.659.361/0001-58

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL

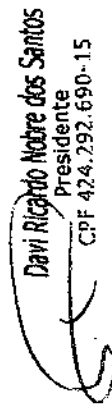
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ficou apresentada as parcelas indicadas em esta emenda apresentada, caso a receber corrente líquida do exercício anterior seja diferente do proposto descreva no projeto de lei orçamentária para 2023.

Herval, 12 de dezembro de 2022



Ver. Antônio Ricardo Aquino Faria



Davi Ricardo Nobre dos Santos  
Presidente  
CPF 424.292.690-15

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	R\$ 50.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 25.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE FÓJREM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R\$ 25.000,00

**EMENDA 2**

**PROPOSTA Nº: 010- APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL**

**OBJETIVO:** Prestar apoio à população carente e carentíssima das comunidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social. Criar e manter em funcionamento o Centro de Referência em Saúde da Criança e do Adolescente (CRAS) e promover ações que possibilitem a pessoa idosa uma convivência saudável com o acompanhante das famílias para as pessoas com necessidades especiais.

% de execução:

20,00%

Valor:

R\$ 10.000,00

TIPO	AÇÃO
7	034-CONTRATUALIZAÇÃO COM A APAE
JUSTIFICATIVA	

RECURSO DESTINADO A APAE A FIM DE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE UM TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

BENEFICIÁRIO ( CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)

CNPJ DO BENEFICIÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL

89.659.361/0001-58

ORÇAMENTO DE CONTINGÊNCIA

Fonte de recurso para cumprimento da emenda individual: RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Todos recursos do orçamento beneficiados em 100% até o fim do exercício anterior seja a diferença do projeto descrito no projeto de lei orçamentária para 2023.

Herival, 12 de dezembro de 2022

VER. VALTER RUDI LIMA

*Valter Rudi Lima*  
 VER. VALTER RUDI LIMA

*Davi Ricardo Nobre dos Santos*  
 Presidente  
 CPF 424.292.690-15

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	R\$ 50.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 25.000,00
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R\$ 25.000,00

**EMENDA 3**

**PROPOSTA Nº 010 - ASSOCIAÇÃO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL**  
 O presente projeto tem por finalidade a criação de um fundo de emergência, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade social, garantir a proteção integral e o bem-estar dos membros da família que possam sofrer com o cancelamento das famílias para as necessidades especiais.  
 % de execução: 4,00%  
 Valor: R\$ 2.000,00

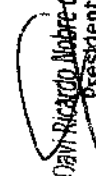
<b>TIPO</b>	<b>AÇÃO</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	004-CONTRATUALIZAÇÃO COM A APAE

Realizar o empenho a APAE a fim de realizar a contratação de um Terapeuta Ocupacional para atendimento a crianças com necessidades especiais.  
**BENEFICIÁRIO (CASO PARA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL**  
**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**  
 89.659.361/0001-58

**FOUNTE DE RECURSOS PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA INDIVIDUAL, RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
 Foram reservadas os recursos necessários para a execução da emenda apresentada, com o recurso conforme liquidação do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2023.

Herval, 12 de dezembro de 2022

  
 Ver. Paulo Santos

  
 Davi Ricardo Albrechts Santos  
 Presidente  
 CPF: 474.292.690-15







**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Herval**  
**Secretaria de Assistência Social**

**M.I. – 247/2022**

**Data: 22/12/2022**

**Fonte de Recurso: Recurso Livre**

**Para: Gabinete do Prefeito**

**Objeto**

Pelo presente solicito Dispensa de chamamento Público de Termo de Colaboração entre o município de Herval e a Apae pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 112.171,70, mais o valor de R\$ 44.000,00 (emendas impositivas) com o objetivo de garantir o atendimento devidamente capacitado as pessoas com necessidades especiais do município, considerando a necessidade de atendimento integral as pessoas com necessidades especiais faz-se de extrema relevância para o município e para a APAE da cidade.

Emenda nº 02 – Vereadora Denise Cabreira da Silveira – Valor R\$ 5.000,00.

Emenda nº 03 – Vereador João Bosco Sais de Paiva – Valor R\$ 16.000,00.

Emenda nº 02 – Vereador Antonio Ricardo Aquino Faria – Valor R\$ 5.000,00.

Emenda nº 05 – Vereador Paulo Cesar Martins Carvalho – Valor R\$ 6.000,00.

Emenda nº 02 – Vereador Valter Rudi Lima – Valor R\$ 10.000,00.

Emenda nº 03 – Vereador Paulo Santos – Valor R\$ 2.000,00.

*Exp. nº 247 de  
12/12/2022  
1042*

Daiane Acosta Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal

## ATA DE ELEIÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, das oito as dezessete horas, na sede da APAE situada a Rua Dr. Adolfo Ferreira nº 635, neste Município de Herval/RS com a presença dos Associados e pais dos alunos conforme registro no livro próprio de assinaturas de acordo com Edital de convocação afixado em lugares públicos, a partir de cinco de outubro de dois mil e vinte e dois. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da APAE, com a presença dos associados apresentando para aprovação o Relatório de Atividades e Balanço Financeiro da gestão 2020 – 2022. Os mesmos foram aprovados pela Assembleia Geral. Logo em seguida iniciou-se o processo eleitoral com recebimento de votos para eleger a nova Diretoria da APAE, concorrendo duas chapas. Chapa um Sr<sup>a</sup> Gilda Neves da Silva candidata a reeleição e chapa dois com Sr<sup>a</sup> Vanda Maria del Rosso Soares foram eleitos a presidente e a Secretária da Assembleia geral ordinária, respectivamente a Sr.<sup>a</sup> Gladis Melo Soares a Sr.<sup>a</sup> Bruna Mendes membros da Comissão Eleitoral com a participação de sessenta por cento dos votos entre pais e associados da entidade. A eleição foi realizada das oito a as dezessete horas com recebimento de votos onde a mesma foi aberta as dezessete horas pela Comissão eleitoral na presença das candidatas e alguns pais onde foi decido a Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal para exercício do mandato no período de 02/01/2023 a 31/12/2025. Onde venceu a chapa dois, ficando assim constituída: Presidente: **Vanda Maria Del Rosso Soares** nascida em 10/12/1962 casada, nacionalidade brasileira filha de Fioravante dos Santos Soares Neracy Del Rosso Soares RG 1024080879/SSP-RS,CPF 39220737000 ,profissão Oficial de Justiça , residente na localidade do Passo das Pedras Herval/RS. Vice-Presidente **Graciano Lima Sais** nascido 28/10/1960 casado nacionalidade brasileiro filho de Ilma Lima Sais e Graciano Anibal Sais RG 1015875832/SSP-RS,CPF 26216680030 Profissão Empresário residente a Rua Borges de Medeiros nº 800 Bairro Centro Herval-R 1º Diretor(a) Secretário(a) **Mara Virginia Madruga Vivian** nascida 08/09/1959 Funcionária Pública aposentada, casada , nacionalidade brasileira filha de Justino Madruga e Ide Miranda Madruga RG 1028389144 CPF 966.621.230-72 residente a Rua José Echeverria nº 305 Grafulha Herval-RS 2º Diretor Secretário(a) **Ana Cristina Ribeiro** nascida 26/05/1981 nacionalidade brasileira, solteira, filha de Elson Edes Ribeiro e Zilda de Jesus Ribeiro RG2097405019 CPF 010.862.280-06 Funcionária Pública residente a Rua Marechal Floriano nº585 Bairro Grafulha Herval-RS 1º Diretor(a) Financeiro (a) **Patrícia Faria Ferreira** nascida 15/07/1980 nacionalidade brasileira ,solteira, filha de Gilberto Santos Ferreira e Eliana de Faria Ferreira RG 6055938481 CPF 948.125.270-15 residente a Rua Quinze de Novembro nº 286 Centro Herval-RS 2º Diretor(a) Financeiro(a) **Waine de Melo Medeiros** nascida em 04/11/1960 nacionalidade brasileira solteira, filha de Serafim Moraes Medeiros e Maria de Melo Medeiros RG 7023467926CPF nº 572.487.370-20, profissão empresária residente na Rua Oswaldo Aranha nº 487 Centro Herval-RS. Diretor de Patrimônio: **João Nilton Noda Medeiros** nascido em **06/10/1964** empresário ,casado, nacionalidade brasileiro filho de Emídio Breno Miranda Medeiros e Neli Noda Medeiros RG 7029616179 CPF 438.563.900.06 residente a Rua Borges de Medeiros nº1188 Herval RS .

**Diretor Social:** Maria Silvia Vasconcellos Bezerra Silveira nascida em 05/05/1948 viúva, aposentada filha de Clory Alves Bezerra e Loemy Vasconcelos Bezerra RG 60188119091, CPF 164.970.400.30 residente a rua Júlio de Castilhos nº 556 Herval – RS.

Assessor Jurídico:

**Conselho Fiscal:**

**Claudete Medeiros Ávila** nascida 23/12/1979 brasileira casada, funcionária pública, RG nº 9062649752; CPF 932.132.390-20 residente na Rua Padre Francisco Hillmann nº 696, bairro Grafulha, cidade Herval/RS.

**Celi Maria Gonçalves Sais** nascida 30/03/ brasileira, casada 30/03 RG CPF 448.816.650-49 residente a Rua Marechal Floriano nº 245 bairro Centro Herval-RS.

**Marta Elaine Vitória Pereira** brasileira, casada, empresária RG CPF 377.917.960-49 residente Av Ottoni Amaro da Silveira nº 1223 Bairro Grafulha Herval-RS

Suplentes:

**Miguel Azevedo** da Silva brasileiro, solteiro funcionário Público Estadual RG 1089836652 CPF 012119127019 residente a Marechal Floriano nº 500 Centro Herval-RS

Angela Mariza da Cunha brasileira casada do lar RG 5077997325 CPF 48406961015 residente Av. Luiz Lima de Faria nº 318 Bairro Grafulha Herval RS

**Assessora Jurídica**

**Drª. Denise Cabreira da Silveira**, brasileira, casada, profissão advogada, residente na Rua Treze de Maio nº 727, cidade Herval/RS, CPF nº 429.041.880-53, RG nº 8034645716.

**Conselho Administrativo:**

Flávio Godinho brasileiro, solteiro empresário RG.....CPF.....

Laurimeir Charão Garcia brasileira, solteira, funcionária Pública RG....CPF .....  
Residente a Rua do Pinheiro Bairro Pilão Herval RS

Eleonara Soares brasileira, casada Funcionária Pública, RG 405042592  
CPF 633.045.890-15 residente a Rua Borges de Medeiros Centro Herval -RS

**Dalmo Ricardo Dutra** brasileiro, casado empresário RG.....CPF.....residente a Marechal Floriano

**Gilson Peter** brasileiro casado empresário RG 304697932 CPF residente a Rua Borges de Medeiros nº 824 Herval –RS. Declaro para os devidos fins que todos os membros desta diretoria são maiores e capazes e assim formando a Gestão desta entidade de 1º /01/2023 a 31/12/2025. Nada mais havendo a constar eu secretária Mara Virginia Madruga Viviam encerro a presente ata que será assinada por mim e os presentes. Herval 28 de novembro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A APAE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE HERVAL

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato representado pelo Prefeito, **ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY**, Brasileiro, Casado, CPF 183.745.650-04, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE**, com sede na Rua Dr. Ferreira, 635, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.659.361/0001-58, Entidade Beneficente, representada por sua Presidente, **GILDA NEVES DA SILVA**, RG 2008301406, CPF nº 423.838.700-72, tem certo, justo e acordado o seguinte aditivo:

**Primeira Cláusula Aditiva** – Fica alterado o item 3.1.1 da Cláusula 3 - DAS OBRIGAÇÕES/ 3.1 – Do Município, do Termo de Colaboração, nos seguintes termos:

3.1.1 – Repassar à APAE o montante total de R\$ R\$ 103.947,52 (cento e três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a partir do mês de julho de 2022, de acordo com o cronograma de desembolso do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

**Segunda Cláusula Aditiva** – Fica alterada a Segunda Cláusula aditiva do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, passando a constar com a seguinte redação:

*Segunda Cláusula Aditiva – Ficam acrescidos em mais 30 testes da orelhinha o item 3.2.10 da Cláusula 3 - DAS OBRIGAÇÕES/ 3.2 – DA APAE, até o final do Termo de Colaboração, com prestação de contas mensal até o final da vigência da parceria, com previsão de repasse de mais R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em parcela única, no mês de julho.*

**Cláusula Terceira** – Fica alterado o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração, passando a constar com os destaques em anexo.

As demais cláusulas do Termo de Colaboração entre a Municipalidade e a APAE permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 26 de julho de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

*Gilda Neves da Silva*  
Gilda Neves da Silva  
Presidente da APAE



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		C.N.P.J. 89.659.361/0001-58	
Endereço Rua Dr. Ferreira, 635			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53-3267.1309
Conta Corrente 04.017341.0-8	Banco Barrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável Gilda Neves da Silva		C.P.F. 423.838.700-72	
C.I./Orgão Expedidor 2008301406	Cargo Presidente		
Endereço Rua XV de Novembro, nº 680 - Herval - RS			C.E.P. 96.310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL - APAE	Período de Execução	
	Início 01.01.2022	Término 31.12.2022
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município. Também constitui objeto deste Termo, o Projeto de Equoterapia desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento integral às pessoas com necessidades especiais no município, faz-se de extrema relevância para o município e para a APAE da cidade, a parceria.		
Público Alvo Pessoas com necessidades especiais.		
<p><b>METAS</b> <i>contratação de pessoal pelo período de 3 meses</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contratação de Professor especializado para Classes Especiais;</li> <li>2. Contratação de Profissional para prestação de serviços de limpeza da Sede e dos itens utilizados nos atendimentos realizados pela APAE;</li> <li>3. Contratação de recepcionista para atendimento na Sede da APAE;</li> <li>4. Pagamento de encargos referente às contratações;</li> <li>5. Contratação de Profissional habilitado para coordenar a APAE e o Centro de atendimento especializado;</li> <li>6. Contratação de Fisioterapeuta para o Projeto de Equoterapia, com a devida Certificação para execução do Projeto;</li> <li>7. <del>Realização de exames de teste da orelhinha de forma gratuita a todos os recém nascidos do município de Herval através da APAE.</del></li> <li>8. Manutenção de vínculo com educador físico para realização de atividades com alunos da APAE;</li> <li>9. <del>Realização de exames de teste da linguinha de forma gratuita a todos os recém nascidos do município de Herval através da APAE.</del></li> <li>10. Aquisição de materiais para o Projeto de Equoterapia.</li> </ol>		

*alguns não pagos*

*143 + emendas*

*total - R\$ 44.000,00*

*184.609,85*

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 103.947,52	R\$ 103.947,52	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 103.947,52	R\$ 103.947,52	R\$ 0,00

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (R\$ 98.305,32)

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 09	R\$ 9.000,00 10.584,22	R\$ 9.000,00 10.584,22	R\$ 9.000,00 10.584,22	R\$ 9.000,00 7.884,22	R\$ 9.000,00 7.884,22	R\$ 9.000,00

Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 09	R\$ 7.384,22	R\$ 7.384,22	R\$ 7.384,22	R\$ 7.384,22	R\$ 7.384,22	R\$ 7.384,22

#### CONCEDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA N.º 11 DO VEREADOR ANTÔNIO RICARDO AQUINO FARIA (R\$ 2.036,77)

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7	R\$ 2.036,77	-	-	-	-	-

Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
7	-	-	-	-	-	-

#### CONCEDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA N.º 12 DO VEREADOR PAULO CÉSAR MARTINS CARVALHO (R\$ 1.205,43)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
10	R\$ 1.205,43	-	-	-	-	-

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
10	-	-	-	-	-	-

#### CONCEDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO (R\$ 2.400,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
07	-	-	-	-	-	-

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
07	-	R\$ 2.400,00	-	-	-	-

95.905,32 + 10%

2700 (3 meses) + 4000 + 500,00 = 7.884,22 - 94.610,64 = 104.071,70

112.981,70



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE**, com sede na Rua Dr. Ferreira, 635, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.659.361/0001-58, Entidade Beneficente, representada por sua Presidente, **GILDA NEVES DA SILVA**, RG 2008301406, CPF nº 423.838.700-72, residente em Herval-RS, entre si celebram o presente Convênio, com base no art. 116, da lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.080/90, art. 199, §1º, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de ações em regime de mútua colaboração para a realização atendimentos psicológicos mensais aos usuários dos serviços da entidade e às crianças e adolescentes encaminhados pela Rede Municipal de Ensino, desde 08 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**2 – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

2.1 - Os serviços a serem realizados em regime de mútua colaboração entre os convenientes são pelo menos 90 atendimentos psicológicos mensais com os usuários dos serviços da entidade e com as crianças e adolescentes encaminhados pela Rede Municipal de Ensino, através de psicólogo contratado pela APAE para prestar atendimentos durante cinco manhãs e duas tardes por semana, desde 08 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

2.2 - Nos atendimentos aos usuários(as), deverão ser realizadas atividades de terapia em grupo, nos moldes das Oficinas Terapêuticas, respeitados todos os protocolos de prevenção ao novo Coronavírus.

*jurídico*

**3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados em regime de mútua colaboração entre conveniente e conveniada, com a responsabilização do Município pelo repasse financeiro para desenvolvimento do Projeto e pelo encaminhamento de crianças e adolescentes que necessitem de atendimento psicológico, através das Secretarias Municipais de Educação ou de Saúde.

3.2 - O prazo de realização dos serviços em mútua colaboração terá início em 08 de fevereiro de 2022 e tem fim previsto para 31 de dezembro de 2022.



#### 4 – DO ENCAMINHAMENTO

4.1 - Para fins deste Convênio, o atendimento se dará na sede física da APAE, através de profissionais a ela vinculados, atendendo aos usuários dos seus serviços e também às crianças e adolescentes encaminhados pelo Conveniente, através das suas Secretarias de Saúde e de Educação.

#### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - dar conhecimento aos beneficiários das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste Convênio;

5.2 - repassar a APAE o montante de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para a realização de, pelo menos, 90 atendimentos psicológicos por mês, com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da entidade ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de profissional contratado pela APAE para prestar atendimentos durante cinco manhãs e duas tardes por semana, desde 08 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022;

5.3 - transferir os valores na forma e periodicidade descrita no cronograma de desembolso anexo ao presente Termo;

5.4 - fiscalizar o fiel cumprimento do CONVÊNIO, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste Instrumento.

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

6.1 - realizar pelo menos 90 atendimentos psicológicos mensais com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da entidade ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de profissional contratado para prestar atendimentos durante cinco manhãs e duas tardes por semana desde 1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

6.2 - fornecer ao MUNICÍPIO conveniente todos os dados necessários para a avaliação da regularidade e produção dos profissionais contratados e mantidos pela conveniada, respeitadas as questões éticas e o sigilo profissional;

6.3 - manter o espaço físico da entidade para a realização do objeto deste convênio em condições adequadas e com toda a estrutura necessária para a boa execução dos atendimentos psicológicos;

6.4 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelos conselhos de todas as profissões envolvidas na prestação do serviço ao usuário;

6.5 - zelar para que os serviços sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Convênio;

6.6 - zelar para que o beneficiário do MUNICÍPIO seja atendido dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

#### 7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Para a execução do Convênio, o Município repassará à APAE, o valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), em 11 parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

7.2 - O pagamento terá a seguinte fonte de recurso:

**Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- REC. VINCULADO**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 13 – Atenção Integral à saúde**

**Ação: 2.042 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA**

**Natureza da despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**Valor: R\$ 1.000,00**

**Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio**

7.3 – O pagamento, que deverá ser realizado somente após apresentação da Prestação de Contas referente ao repasse anterior, será feito por depósito bancário à Conveniada na conta bancária específica para a percepção dos valores indicada no Plano de Trabalho.

7.4 – A conveniada compromete-se a utilizar os recursos unicamente para as finalidades previstas neste termo.

## **8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A entidade deverá prestar contas, mensalmente, referente às despesas a execução do objeto do presente convênio, devendo esta ser protocolada até o dia 05 de cada mês na Secretaria Municipal de Saúde, ou no primeiro dia útil seguinte no caso de o dia 05 ser feriado ou final de semana, contendo a seguinte documentação:

8.1.1 – Ofício de encaminhamento;

8.1.2 – Extrato da conta bancária vinculada ao presente Convênio.

8.1.3 – Relatório, planilha ou demonstrativo que discrimine os valores despendidos com pessoal para a realização dos serviços relacionados a este Convênio.

8.1.4 – Relatório ou planilha dando conta do número de atendimentos realizados, bem como do número de encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação que tiveram atendimento.

8.2 – Fica permitido o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.

8.3 – A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará a prestação dos serviços técnicos que competem à conveniada, sem prejuízo da fiscalização pelos demais setores do Município.

## **9 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

9.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do Convênio.

9.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

9.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo convênio para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da sua execução.

## **10 – DA SUSPENSÃO**

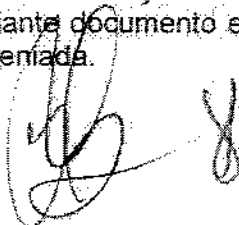
10.1 As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, ou o inadimplemento da conveniada de qualquer das cláusulas deste Termo;

III - quando a conveniada deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Município convenente.

10.2 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Convênio, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com ciência à administração da conveniada.



## **11 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Sem prejuízo, poderá o convênio ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, na forma do art. 79 da lei n.º 8.666/93, desde que não existam pendências em repasses de valores ou prestações de contas.

## **12 – FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Herval - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Colaboração.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


13.1 - Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Convênio correrão por conta da APAE.

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 08 de fevereiro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Gilda Neves da Silva  
Presidente da Convênida

# ANEXO I - Plano de Trabalho

## 1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE			C.N.P.J. 89.659.361/0001-58	
Endereço Rua Dr. Ferreira, 635				
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53-3267.1309	
Conta Corrente 08.020832.0-4	Banco Barrisul	Agência 0690		
Nome do Responsável Gilda Neves da Silva			C.P.F. 423.838.700-72	
C.I./Órgão Expedidor 2008301406	Cargo Presidente			
Endereço Rua XV de Novembro, nº 680 – Herval-RS			C.E.P. 96.310-000	

## 2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

CONVÊNIO – Atendimentos psicológicos: APAE e Município de Herval	Período de Execução	
	Início	Término
	08/02/2022	31/01/2022

### Justificativa do Objeto

O convênio pretende a realização de atendimentos psicológicos para atendimento da demanda da APAE e da Secretaria de Educação do Município, através do repasse de recursos para apoio a entidade e complementação do Sistema de Saúde no âmbito municipal.

### Justificativa da Proposição

A APAE de Herval, no momento, não possui psicólogo na sua equipe, e possui dificuldades para contratar profissionais, havendo grande demanda para atendimentos das crianças com deficiência atendidas pela entidade, da mesma forma, o Município de Herval necessita de apoio para a realização dos atendimentos especializados para alunos encaminhados pela rede municipal de ensino, contando com o apoio da APAE.

A proposta tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes e as famílias desta entidade, bem como às crianças da rede municipal de ensino, a oportunidade de tratamento especializado na área da saúde, com a contratação de um psicólogo com trinta horas para atender de segunda a sexta das 8 às 12 e terças e quintas das 13 às 17h, aos usuários da APAE, que com a pandemia de coronavírus tiveram grande aumento de demanda por atendimentos em saúde mental.

Por isso, o convênio visa à realização conjunta de serviço para as demandas dos convenientes e que busca melhorar a saúde mental dos usuários na entidade e das crianças deste município.

Público Alvo:

crianças, jovens e adultos com necessidades especiais e suas famílias; usuários dos serviços da APAE de Herval ou com atendimentos encaminhados pela rede municipal de ensino.

**Meta**

1. Realização de, pelo menos, 90 atendimentos psicológicos por mês, com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da entidade ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de profissional contratado pela APAE para prestar atendimentos durante cinco manhãs e duas tardes por semana, até 31 de dezembro de 2022.

2. Realização de atividades de terapia em grupo, nos moldes das oficinas terapêuticas, respeitados os protocolos de prevenção ao novo coronavírus, nos atendimentos aos usuários.

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realização de pelo menos 90 atendimentos psicológicos por mês com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da entidade ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de profissional contratado pela APAE para prestar atendimentos durante cinco manhãs e duas tardes por semana, até 31 de dezembro de 2022.	Única	- Contratação de um Psicólogo para a realização dos atendimentos.	Relatórios/planilhas/demonstrativo mensal de gasto com pessoal	11	08/02/2022	31/12/2022
		- Realização dos atendimentos psicológicos com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da APAE ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, durante cinco manhãs e duas tardes por semana.	Quantidade Mínima Mensal	90	08/02/2022	31/12/2022
Realização de atividades de terapia em grupo, nos moldes das oficinas terapêuticas, respeitados os protocolos de prevenção ao novo coronavírus, nos atendimentos aos usuários.		- Realização das atividades de terapia em grupo, nos moldes das oficinas terapêuticas.	Meses	11	08/02/2022	31/12/2022

**4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**



Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
		R\$ 29.700,00	R\$ 29.700,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 29.700,00</b>	<b>R\$ 29.700,00</b>	<b>0,00</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)  
CONCEDENTE**

4011 – Oficinas Terapêuticas

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 e 2	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês
1 e 2	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

**6 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da CONVENIADA, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Herval para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

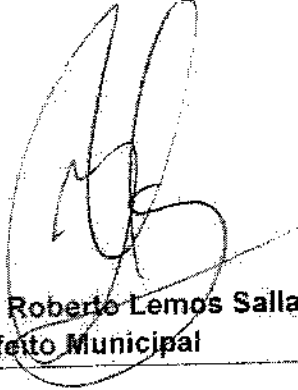
Herval, 08 de fevereiro de 2022.

*Gilda Neves da Silva*  
**GILDA NEVES DA SILVA**  
 Presidente da conveniada

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Herval, 08 de fevereiro de  
2022

  
**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
 Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito em exercício, Celso Vieira Silveira, doravante denominado CONVENENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE, com sede na Rua Dr. Ferreira, 635, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 89.659.361/0001-58, Entidade Beneficente, representada por sua Presidente, GILDA NEVES DA SILVA, CPF n.º 423.838.700-72, residente em Herval - RS, doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente termo aditivo, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A subcláusula 7.2, da Cláusula 7 – DA REMUNERAÇÃO do termo de convênio, passa a ter a seguinte redação:

7.2 – O pagamento terá a seguinte fonte de recurso:

**Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- REC. VINCULADO**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 13 – Atenção integral à saúde**

**Ação: 2.042 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA**

**Natureza da despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a subcláusula 8.1.4, da cláusula 8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, do Termo de Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

8.1.4 – Relatório ou planilha dando conta do número de atendimentos realizados.


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 09 de março de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Gilda Neves da Silva  
Presidente da Conveniada





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E  
A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito em exercício, Celso Vieira Silveira, doravante denominado CONVENIENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE, com sede na Rua Dr. Ferreira, 635, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 89.659.361/0001-58, Entidade Beneficente, representada por sua Presidente, GILDA NEVES DA SILVA, CPF n.º 423.838.700-72, residente em Herval - RS, doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente termo aditivo, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A subcláusula 6.1, da Cláusula 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA do termo de convênio, passa a ter a seguinte redação:

6.1 – realizar <sup>no mínimo</sup> pelo menos ~~50~~ atendimentos psicológicos mensais com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da entidade ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de profissional contratado para prestar os atendimentos durante cinco manhãs e duas tardes por semana, desde 1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

*Psicólogo*  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica incluída a subcláusula 6.7, na cláusula 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA, no Termo de Convênio, com a seguinte redação:

6.7 – Realizar atividades de terapia em grupos, durante 8h diárias, com crianças com diversas deficiências, usuárias dos serviços da entidade ou encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, através de psicólogo vinculado à conveniada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o Cronograma de Execução presente no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio, passando a constar da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E APAE**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, **CELSO VIEIRA SILVEIRA**, brasileiro, casado, CPF n.º 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval – RS, e, de outro lado, a

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE**, com sede na Rua Dr. Ferreira, 635, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.659.361/0001-58, Entidade Beneficente, representada por sua Presidente, **GILDA NEVES DA SILVA**, RG 2008301406, CPF nº 423.838.700-72, que entre si celebram o presente Termo.

**1 – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo opera efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022 e prospectivos até 31 de dezembro de 2022.

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto desta Parceria o estabelecimento de ações para garantir a atividade de atendimento capacitado às pessoas com necessidades especiais do município, bem como garantir a execução do PROJETO DE EQUOTERAPIA desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO**

3.1.1 – Repassar à APAE o montante total de R\$ 111.242,20 (cento e onze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), de acordo com o cronograma de desembolso do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.2 – Repassar à APAE os valores das emendas impositivas n.º 11 do Vereador Antônio Ricardo Faria, no valor de R\$ 2.036,77 (dois mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) destinada a auxiliar no pagamento do teste da orelhinha e n.º 12 do Vereador Paulo César Martins Carvalho, no valor de R\$ 1.205,43 (mil duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos), destinada à aquisição de materiais para o Projeto de Equoterapia.

3.1.3 – Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

3.1.4 – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la.

*Parceria com  
Teste de orelhinha?  
incluir o A.S. mão turno  
Terça*

*incluir  
Psicólogo 2.400,00  
Educação físico*

*[Handwritten signature]*

inalienabilidade, devendo realizar a transferência da sua propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão– Secretaria Municipal de Assistência Social (R\$ 108.000,00)  
Operação Especial: 0006 – Repasses para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Herval  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte: 0001 - Recurso Livre

Órgão– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 11 DO VEREADOR ANTÔNIO RICARDO AQUINO FARIA (R\$ 2.036,77)  
Operação Especial: 0006 – Repasses para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Herval  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte: 0001 - Recurso Livre

Órgão– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 12 DO VEREADOR PAULO CÉSAR MARTINS CARVALHO (R\$ 1.205,43)  
Operação Especial: 0006 – Repasses para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Herval  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte: 0001 - Recurso Livre

#### 5 – DA CONTRAPARTIDA

A APAE fornecerá atendimento complementar aos alunos especiais que estiverem devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal, ~~bem como, atendimento fonoaudiológico a esses alunos e aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.~~

#### 6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução da Parceria.

#### 7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A Entidade deverá prestar contas mensalmente, devendo ser protocolada até o segundo dia útil do mês posterior ao mês de referência, no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

## 8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência do Coordenador da APAE;

## 9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 10 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

## 11 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Parceria.


## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 03 de janeiro de 2022

  
Celso Vieira Silveira  
Prefeito

  
Gilda Neves da Silva  
Presidente da APAE

9. Realização de exames de teste da orelhinha de forma gratuita a todos os recém nascidos do município de Herval através da APAE. ?
10. Realização de exames de teste da linguinha de forma gratuita a todos os recém nascidos do município de Herval através da APAE. ?
11. Aquisição de materiais para o Projeto de Equoterapia. ?

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 111.242,20	R\$ 111.242,20	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 111.242,20	R\$ 111.242,20	R\$ 0,00

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (R\$ 108.000,00)

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 10	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 10	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

#### CONCEDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA N.º 11 DO VEREADOR ANTÔNIO RICARDO AQUINO FARIA (R\$ 2.036,77)

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
9	R\$ 2.036,77	-	-	-	-	-

Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
9	-	-	-	-	-	-

#### CONCEDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA N.º 12 DO VEREADOR PAULO CÉSAR MARTINS CARVALHO (R\$ 1.205,43)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
11	R\$ 1.205,43	-	-	-	-	-

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
11	-	-	-	-	-	-

### 6 - DECLARAÇÃO